

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Realização da licitação na modalidade pregão eletrônico com registro de preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços para a locação e instalação de elementos e materiais de decoração que compõem o acervo natalino 2023, incluindo montagem, desmontagem, transporte, manutenção (corretiva e preventiva) e demais encargos diretos ou indiretos alusivos à adequada prestação do serviço e acompanhamento por responsável técnico, conforme descrições técnicas quantitativos e demais critérios constantes deste TERMO e seus Anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E SERVIÇOS

2.1. Os licitantes interessados deverão fornecer os produtos, bens, equipamentos, insumos e serviços em conformidade com as especificações abaixo descritas.

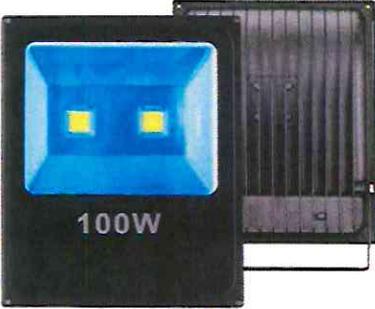
2.2. Os locais no centro da cidade são: PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, PRAÇA AUGUSTO SEVERO, PRAÇA DR. ANTÔNIO MELO SIQUEIRA, PRAÇA DE COLÓ, PRAÇA DA RODOVIÁRIA, PRAÇA PAULO HOLANDA PAZ, RUA CAP. JOÃO LOURENÇO, RUA DR. PEDRO VELHO, RUA JOÃO PESSOA, RUA PROF. CAETANO (TRECHO DA PONTE ATÉ A AV. JUNDIAÍ), AV. JUNDIAÍ, RUA DOS COQUEIROS, AV. MONICA DANTAS, AV. GERALDO MELO, RUA DONA EMÍLIA, E RUA DA CONCEIÇÃO, compondo assim o circuito natalina da cidade conforme imagem e quantitativos.

Mapa conceitual das localidades contempladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

ÁRVORES DE RUAS PRAÇAS E CANTEITOS

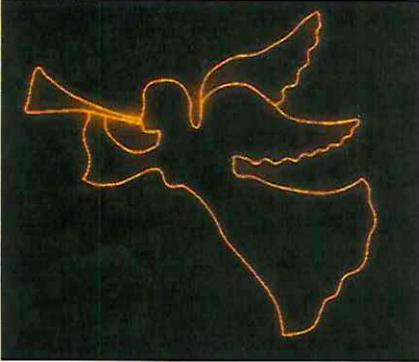
<p>Fornecimento como locação de contorno de microlâmpada LED para os troncos das árvores, banho de luz na cor Branco Morno e Branco Frio.</p>	<p>und</p>	<p>45</p>	
<p>Fornecimento como de locação de refletores led 100w blindado de cores variadas para colorir árvores de praças e canteiros</p>	<p>und</p>	<p>30</p>	
<p>Fornecimento como de locação de notas musicais variadas com 0,50 x 0,50m de altura, fabricado em estrutura de PVC em formato de duplas notas musicais diversas, com contorno em mangueira luminosa do tipo flexlight LED de 12mm na cor Branco Morno, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Peças serão fixadas nas copas das arvores, blindadas para uso externo.</p>	<p>und</p>	<p>30</p>	
<p>Fornecimento como de locação de notas musicais variadas com 0,50x 0,25m de altura, fabricado em estrutura de PVC em formato de simples notas musicais diversas, com contorno em mangueira luminosa do tipo flexlight LED de 12mm na cor Branco Morno, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. Peças serão fixadas nas copas das arvores, blindadas para uso externo.</p>	<p>und</p>	<p>30</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

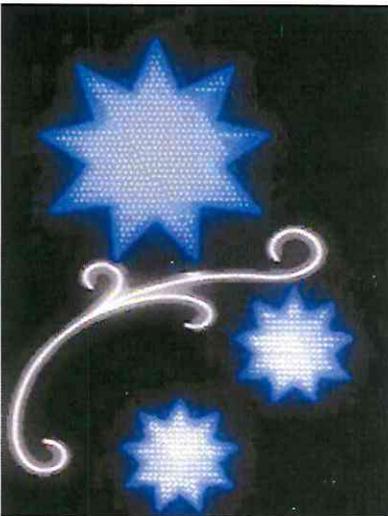
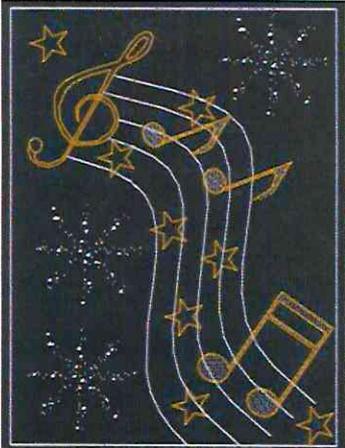
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000

www.macaiba.rn.gov.br

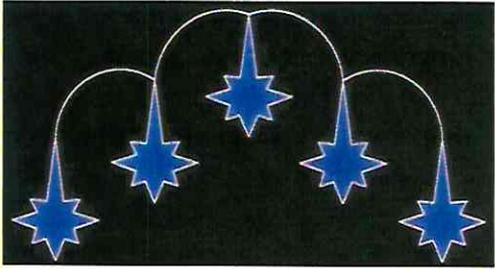
POSTES NAS RUAS: R.CAP. JOÃO LOURENÇO, R. DR. PRDRO VELHO, R. JOÃO PESSOA, R. PROF. CAETANO (TRECHO DA PONTE ATÉ A AV. JUNDIAÍ, AV. JUNDIAÍ, R. DOS COQUEIROS, AV. MONICA DANTAS, AV. GERALDO MELO, R. DONA EMÍLIA, E R. DA CONCEIÇÃO.

<p>Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de partitura musical, medindo 2,00 m de largura x 2,00 m de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de mangueira luminosa LED na cor branco warm e azul, em PVC flexível extrusado, Je 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V ; preenchimento da figura com micro lâmpada LED na cor branco; A figura luminosa tem potência total de 47 W.</p>	und	18	
<p>Fornecimento como locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de anjo com corneta, com 1,50m de altura x 2,00m de largura; com estrutura de barra chata de alumínio de 3/4", e contorno duplo de mangueira luminosa transparente flexlight LED, blindada para uso externo, na cor Branco Morno 3000K; preenchimento da corneta com microlâmpada string LED blindada para uso externo na cor Branco Morno 3000K.</p>	und	22	
<p>Fornecimento como locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de anjo com arpa, com 2,00m de altura x 1,60m de largura; com produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, e contorno duplo de mangueira luminosa transparente flexlight LED, blindada para uso externo, na cor Branco Morno 3000K; preenchido corpo com microlâmpada string LED blindada para uso externo na cor Branco Morno 3000K.</p>	und	17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
 Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

<p>Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho de Conjunto de estrelas com 3 estrelas, com 1,80x1,5 m de altura produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligth LED na cor azul e arabesco na cor branco com preenchimento com microlâmpada LED na cor branco frio, blindado para uso externo.</p>	und	30	
<p>Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho de clave de sol com pingente de candeeiro, com 1,20x1,20 m de altura produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; e contorno de mangueira luminosa do tipo flexligth LED na cor azul e arabesco na cor branco Morno 3000K, blindado para uso externo.</p>	und	12	
<p>Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de partitura musical, medindo 1,50 m de largura x 2,00 m de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de mangueira luminosa LED na cor branco warm e branco, em PVC flexível extrusado, de 12,00 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V ; preenchimento da figura com micro lâmpada LED na cor branco; A figura luminosa tem potência total de 47 W.</p>	und	12	

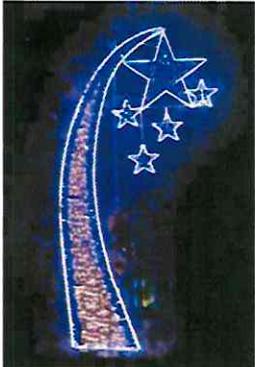
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

<p>Fornecimento como locação de conjunto de Estrela de oito pontas com Arabesco, medindo 4,00m de largura por 1,50 m de altura produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; contorno de mangueira luminosa do tipo flexlight LED de 12mm na cor branco morno; preenchida com microlâmpada string LED blindada para uso externo na cor azul. Peças blindadas para uso externo.</p>	und	1	
<p>Fornecimento como locação de Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de cinco pontas de duplo contorno, com 1,50m de altura x 1,50m de largura; com produzida em estrutura de barra chata de 1/2 x 1/8 de polegada, e contorno duplo de mangueira luminosa transparente flexlight LED, blindada para uso externo, na cor Branco Morno 3000K.</p>	und	5	
PRAÇA AUGUSTO SEVERO			
<p>Fornecimento como locação de contorno de mangueira LED para gambiarra na fachada. cor Branco Frio.</p>	m	10 0	
<p>Fornecimento como locação de lâmpadas de strobo de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação. Serão instalados na fachada.</p>	und	30	

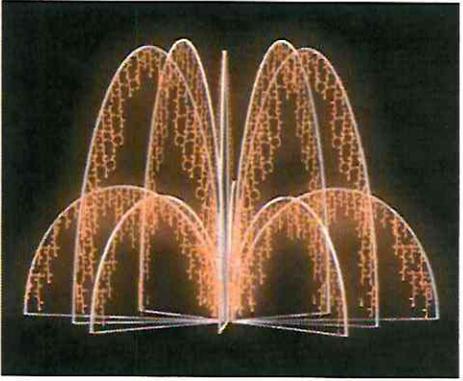
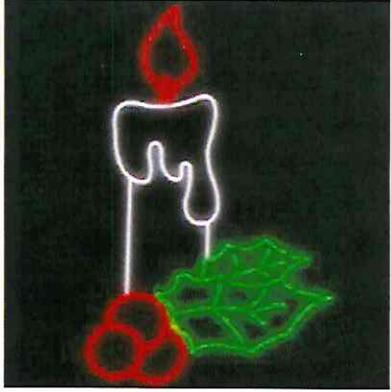
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000

www.macaiba.rn.gov.br

<p>Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de flâmula com lanterna em conjunto de estrelas, medindo 1,50m de largura x 3,50 m de altura, produzida em estrutura de ferro, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno em mangueira luminosa LED na cor branco morno com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; e preenchimento em microlâmpada LED na cor branco frio. Blindada para uso externo serão fixadas a postes.</p>	und	8	
PRAÇA DR. ANTÔNIO MELO SIQUEIRA			
<p>Fornecimento como locação de contorno de mangueira LED para contorno de arcos. cor Branco Frio.</p>	m	10 0	
<p>Fornecimento como locação de lâmpadas de strobo de 6 W de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base de fixação. Serão instalados na fachada.</p>	und	50	
<p>Fornecimento como locação de figura luminosa bidimensional com desenho em forma de pinheiros natalinos com estrela no topo, com 1,50 m de altura x 1,00 m de largura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexligth LED nas cores branco frio e branco morno, em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V. E preenchimento em microlâmpada LED na cor branco frio. Blindada para uso externo.</p>	und	8	
PRAÇA PAULO HOLANDA PAZ			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
 Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

<p>Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de fonte luminosa, medindo 2,50 m de altura x 3,50 m de largura, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlight LED nas cores branco frio, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V; aplicação de preenchimento com conjuntos de micro lâmpada LED nas cores branco frio, para uso externo e será fixada no solo.</p>	<p align="center">und</p>	<p align="center">1</p>	
<p>Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de bola túnel, medindo 4,00 m de altura x 4,60 m de largura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlight LED na cor branco morno. E preenchimento em microlâmpada LED na cor verde e estrelas na cor dourado. Blindada para uso externo.</p>	<p align="center">und</p>	<p align="center">1</p>	
<p>Fornecimento como locação de figura luminosa tridimensional com desenho em forma de vela natalina, com 3,00 m de altura x 2,00 m de largura, produzida em estrutura de metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura e barra chata 1/2 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente às intempéries; possuindo aplicação de contorno de mangueira luminosa do tipo flexlight LED nas cores branco quente, vermelho e verde em PVC flexível extrusado, de 12 mm de diâmetro, com 24 micro lâmpadas por metro na tensão de 220 V.</p>	<p align="center">und</p>	<p align="center">6</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

proteção IP67 e Potência por metro 14.4 W. Consumo aproximado de 2.900w., 220 volts.			
--	--	--	--

3.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica a necessidade do procedimento licitatório tendo em vista que as comemorações natalinas são marcantes e especiais na maior parte do Planeta, o Município de Macaíba não é diferente e pretende dar continuidade a essa tradição de iluminação natalina em especial na parte Central da Cidade. Observando que se deve considerar que a presente decoração visa elevar o ânimo e a autoestima dos cidadãos macaibenses, fomentar pequenos negócios ligados à gastronomia e artesanato local, bem como aquecer o comércio atraindo turistas e visitantes à cidade, tornando os locais contemplados em ambientes de entretenimento e lazer, movimentando a economia local gerando assim benefícios diretos e indiretos.
- 3.2. Para tanto este procedimento licitatório em tela reflete na implantação da decoração natalina da cidade de Macaíba no ano de 2023 que se torna tradicional e é composta por ornamentos luminosos com a temática de Natalina, e assim dessa forma, a cidade de Macaíba é adornada por luzes, criando uma atmosfera mágica intrínseca às comemorações natalinas e de final de ano que contempla todo o esplendor do espírito natalino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

3.3.O certame em tela terá seu processamento pela modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em observância ao que disciplina a legislação vigente.

3.4.Da justificativa do Preço:

3.4.1.1. O valor estimado será aferido através de pesquisa de preço objetivando resguardar os parâmetros dos custos da eventual contratação com a realidade do mercado atual, de forma a cumprir as exigências da legislação vigente, o princípio da vantajosidade e a economicidade dos gastos públicos.

3.4.1.2. As pesquisas mercadológicas realizadas pela administração buscam, em sua essência, o balizamento de preço do objeto, com o fito de obter a contratação mais vantajosa para administração e, ao mesmo tempo, eficaz na sua execução finalística.

4.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1.Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1.Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2.Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis, em especial a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

4.1.4.Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste TR, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre outras normas regulamentares aplicáveis.

4.1.5.Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMUM

5.1. Os objetos insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os licitantes deverão observar os padrões ambientais de sustentabilidade, promovendo assim o equilíbrio e desenvolvimento econômico e social de forma a minimizar o impacto ambiental, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

- 6.2. Qualquer requisito ambiental exigido na especificação do objeto deve ser comprovado na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que os serviços propostos atendem às exigências, conforme § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.
- 6.3. Em casos de uso de materiais durante a prestação do serviço, os mesmos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.
- 6.4. Esses materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, tal verificação se dará no momento da execução do serviço.
- 6.5. Para uso de pilhas, baterias e derivados de petróleo, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas incluído, quando for o caso, a obrigação de estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso ou resíduos decorrentes da execução do serviço, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinações ambientalmente adequadas aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo Órgão competente. A empresa será acionada para a logística reversa pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento do serviço (representante da Administração).

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.
- 7.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº9.854/99).
- 7.3 DECLARAÇÃO expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA CONTRATAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração pública de contratar com órgãos públicos e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar Administração Federal, Estadual e Municipal.
- 7.4 A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, autenticado acompanhado do contrato/ata e notas fiscais;

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Os serviços executados serão orientados pelo responsável técnico da Contratante, que acompanhará o andamento dos trabalhos, observando o prazo e preceitos contratuais;
- b) Os serviços serão iniciados após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva ordem de Serviço, obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II deste Termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

- c) Caberá à empresa Contratada as providências necessárias para o licenciamento dos serviços de engenharia, quando couber;
- d) Caberá à Contratada a responsabilidade de observância aos parâmetros legais referentes à preservação e respeito ao meio ambiente na execução de suas atividades, no que se refere ao cumprimento legal da lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), haja vista a grande capacidade danosa de agentes químicos presentes na matéria prima dos componentes elétricos, como por exemplo, o mercúrio em lâmpadas de descarga e o chumbo em reatores; e
- e) Na planilha orçamentária estão inseridos os quantitativos dos serviços previstos.

8.2. Execuções dos serviços, prazos e seu recebimento em caso de futura e eventual contratação -

A execução dos serviços será iniciada após emissão de Ordem de Serviço, na forma que segue:

- a) O prazo de execução do serviço, em caso de futura e eventual contratação, terá início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e duração de 03 (três) meses, distribuídos em 15 (quinze) dias para execução da montagem, 60 (sessenta) dias para manutenção e 15 (quinze) dias para execução da desmontagem, podendo ser prorrogado, a critério das partes nos termos da legislação vigente;
- b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da Contratante, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis. O prazo concedido poderá ser avaliado pela fiscalização e prorrogado ou alterado de acordo com a avaliação do caso concreto e com a natureza específica do serviço;
- d) Os serviços serão recebidos definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - d.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser proceder dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; e
 - d.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9. DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O fornecimento será realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura onde será indicado o local para entrega, de acordo com o item 2.2 desse TR.
- 9.2. Os serviços objeto do presente certame possuem natureza pragmática e por sua essência não tem natureza continuada.

I. DAS ESPECIFICIDADES

Os serviços ora contemplados neste TR perfazem as seguintes especificidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

- a) A prestação do serviço de implantação de iluminação especial decorativa natalina com instalação de diversos equipamentos luminosos de LED, e que utilizam tecnologia LED RGB (no caso árvore natalina de 15 metros) dar-se-á em quantidade estimada para atender as necessidades desta municipalidade, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos, como também o serviço de acondicionamento em embalagem própria para transporte ou descarte; e
- b) Para os serviços de montagem e instalação dos equipamentos supracitados, deverão ser fornecidos os materiais necessários para adequada instalação e perfeito funcionamento dos mesmos, mantendo a conservação e uniformidade das instalações.

10.DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados com base nos critérios de metodologias a seguir estabelecidos:

- a) Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro, incluindo o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no TR e seus respectivos Anexos;
- b) Os serviços deverão ser aferidos através de Boletim de Medição, capaz de comprovar se os mesmos foram realizados em conformidade ao disposto neste TR, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, sendo a medição feita quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo procedimento de liquidação e pagamento;
- c) A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante;
- d) De posse da Ordem de Serviço (OS), a Contratada enviará a equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos, devendo ser prestada todas as informações relativas à execução dos serviços contratados; e
- e) A Contratada fornecerá todos os materiais, insumos e equipamentos, como também mão-de-obra, necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações deste Termo de Referência.

11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 12.17.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.1. São obrigações da Contratante:
 - 13.1.1.1. Nomear Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 13.1.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 13.1.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 13.1.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 13.1.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 13.1.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
 - 13.1.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000

www.macaiba.rn.gov.br

dos serviços e fornecimento de materiais;

- 13.1.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 13.1.1.9. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA a pronta regularização;
- 13.1.1.10. Proceder com a avaliação dos serviços e atesto das respectivas faturas decorrentes.
- 13.1.1.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.1.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.1.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.1.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 13.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 14.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 14.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 14.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 14.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 14.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 14.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000

www.macaiba.rn.gov.br

observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

- 14.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 14.1.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 14.1.13. Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 14.1.14. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 14.1.15. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 14.1.16. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 14.1.17. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 14.1.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 14.1.20. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 14.1.21. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 14.1.22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 14.1.22.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 14.1.22.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 14.1.22.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000

www.macaiba.rn.gov.br

o objeto com avarias ou defeitos;

- 14.1.22.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.22.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.22.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 15.1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.1.5. cometer fraude fiscal.
 - 15.1.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.1.1.7. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 15.1.1.8. Multa:
 - 15.1.1.9. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9% (nove virgula nove) dias;
 - 15.1.1.10. Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.
 - 15.1.1.11. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.1.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.1.1.13. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 15.1.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 15.1.1.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

15.1.1.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 16.1.1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 16.1.2.A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, pelos seguintes motivos:
- 16.1.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 16.1.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 16.1.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 16.1.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 16.1.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 16.1.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 16.1.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 16.1.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - 16.1.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 16.1.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 16.1.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 16.1.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 16.1.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 16.1.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 16.1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.1.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.1.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

de atos ilícitos praticados.

- 16.1.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.1.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração pública, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 16.1.6.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.1.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.1.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1.1.O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.2.Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II) - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - III)- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.1.3.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - II) - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.1.4.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1.Para formalização da contratação, será adotado o instrumento definido no Edital.

19.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

- 19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3. A capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em capacidade técnico-operacional e capacidade técnico profissional.
- 19.4. Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.
- 19.5. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.
- 19.6. O acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU diferencia bem as duas espécies:
A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.
- 19.7 Para tanto, o licitante deverá apresentar na fase de HABILITAÇÃO os seguintes documentos:
- I. Registro da empresa (em plena validade e comprovados por certidão) e do responsável técnico (em plena validade e comprovados por certidão) no respectivo conselho de classe (CREA), acompanhado da respectiva cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou cópia do contrato de trabalho com firmas das partes reconhecidas por cartório competente;
 - II. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado do responsável técnico da empresa licitante, emitida pelo CREA, comprovando a execução do objeto licitado em características, quantidades e prazos, para fins de comprovação da qualificação técnico profissional; e
 - III. Comprovar aptidão, para fins de qualificação técnica-operacional, para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo discriminados, em atendimento ao disciplinado no art. 30, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e jurisprudência do TCU. Será admitida, nos termos da Lei, a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A comissão de licitação competente poderá solicitar as Certidões de Acervo Técnico - CAT ou Anotações de Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL
Rua Dr. Pedro Matos, 328 - Centro, Macaíba - RN, 59280-000
www.macaiba.rn.gov.br

Técnica - ART emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, conforme ACÓRDÃO 3298/2022 - SEGUNDA CÂMARA do TCU.

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Para a presente contratação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação	2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Natureza da Despesa	3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos	17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALITES DE PETRÓLEO 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os serviços deverão ser executados atendendo às práticas e normas técnicas e ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e demais órgãos competentes, além das normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e padrões da Concessionária de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte (COSERN), obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços.
- 21.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e paralização imediata dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os requisitos deste Termo de Referência. Por fim, os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.
- 22.4 Integram o presente instrumento os seguintes anexos:
Anexo I – Planilha de Preço e Pesquisas Mercadológicas.
Anexo II – Mapa de Preços.
Anexo III – Planilha de Formação de Custos.
Anexo IV – Cronograma Físico e Financeiro Frente Única.
Anexo V – Declaração de Não Realização da Visita Técnica.


Felipe Faustino Avelino
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 211829453-0

Macaíba/RN, 16 de outubro de 2023.

Analista de Projetos do Setor de Engenharia – SE
Engenheiro Civil – CREA/RN nº 211829453-0